

LEI Nº 645/2012

EMENTA: REAJUSTA VALORES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O piso salarial profissional dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, bem como dos contratados em caráter emergencial e/ou temporário, será de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) mensais para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O valor da hora aula a ser pago ao professor regente, da educação básica municipal, para a jornada de no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, observará as disposições contidas no anexo único desta Lei.

§2º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§3º. Os efeitos financeiros desta lei retroagirão à data de 01/01/2012, e as diferenças remuneratórias serão pagas em 03 (parcelas) parcelas iguais e sucessivas, a serem implantadas a partir da primeira folha de pagamento subsequente à sanção desta Lei.

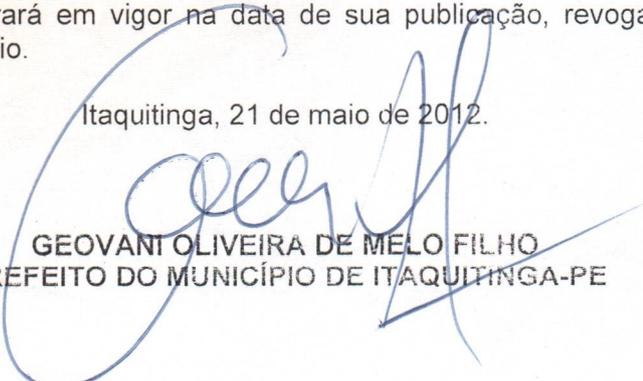
Art. 2º - O piso ora criado estende-se, no que couber, aos inativos, pensionistas.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as mudanças no Orçamento Municipal necessárias à adequação dos termos da presente Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Executivo se necessário.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itaquiunga, 21 de maio de 2012.



GEOVANI OLIVEIRA DE MELO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS (VALOR DA HORA AULA, EM R\$)

CLASSE	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
E	7,35	7,57	7,80	8,03	8,27	8,52
D	8,82	9,08	9,35	9,63	9,92	10,22
C	10,58	10,80	11,23	11,57	11,92	12,28
B	12,70	13,08	13,47	13,87	14,29	14,72
A	15,24	15,70	16,17	16,65	17,15	17,66

